



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Pernambuco
Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

**Edital PROP n° 02/2025
Concessão de Bolsas PIBPG/CNPq**

[Alterado pelas Retificações n° 01, de 23/02/2025, n° 02, de 24/02/2025 e n° 03, de 14/03/2025]

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROP), torna público o presente Edital de apoio aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu* acadêmicos da UFPE, e convoca para apresentação de propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

1. DO OBJETIVO GERAL

- 1.1 Conceder bolsas de pós-graduação de mestrado e doutorado captadas por meio do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), aos PPGs acadêmicos da UFPE.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1 Promover a excelência acadêmica através da atração e fixação de discentes nos PPGs da UFPE que desenvolvam linhas de pesquisa em áreas consideradas estratégicas e alinhadas com as políticas de desenvolvimento socioeconômico do País;
- 2.2 Incentivar projetos que estejam alinhados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas;
- 2.3 Estimular a criação ou consolidação de parcerias e de redes nacionais ou internacionais de pesquisa;
- 2.4 Complementar os esforços de internacionalização por meio da atração de discentes estrangeiros e a criação de um ambiente institucional internacional;
- 2.5 Fortalecer os PPGs com notas 3 e 4 ou conceito "A", com curso de doutorado recém iniciado ou localizados no Centro Acadêmico do Agreste (CAA) ou do Centro Acadêmico de Vitória (CAV);
- 2.6 Promover a fixação de discentes de baixa renda ou ingressos por meio da política de ações afirmativas conforme Resolução n° 17/2021 do CEPE/UFPE.

3. DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

- 3.1 As bolsas de mestrado e doutorado do PIBPG serão concedidas aos PPGs dentro dos seguintes eixos estratégicos:
 - 3.1.1 Eixo 1 – Excelência: apoio a projeto de pesquisa sob responsabilidade do Coordenador do PPG ou outro docente indicado pelo Colegiado;
 - 3.1.2 Eixo 2 – Internacionalização: atração de estudantes estrangeiros residentes no exterior ou recém-chegados ao Brasil;
 - 3.1.3 Eixo 3 – Inclusão: fixação de discentes de baixa renda ou que ingressaram no PPG pela política de ações afirmativas, conforme Resolução n° 17/2021 do CEPE/UFPE.

4. DO QUANTITATIVO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

- 4.1 Serão concedidas, no total, até 350 bolsas de mestrado e até 120 de doutorado, oriundas do programa PIBPG do CNPq;
- 4.1.1 O quantitativo final de bolsas será determinado pelo CNPq, podendo haver alterações no quantitativo ou, inclusive, a anulação do presente edital.
- 4.2 O número de bolsas destinado a cada um dos três eixos será determinado por divisão proporcional a suas respectivas demandas qualificadas, separadas por modalidade (mestrado e doutorado);
- 4.2.1 Será considerada demanda qualificada de cada eixo o somatório de bolsas solicitadas por todos os PPGs que atenderem os requisitos deste Edital, por eixo estratégico e modalidade (mestrado e doutorado);
- 4.2.2 A divisão das bolsas entre os eixos será feita para mestrado e doutorado separadamente.
- 4.3 A duração máxima das bolsas será de 24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado.

5. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

- 5.1 Cada PPG poderá submeter uma única proposta, contemplando um ou mais dos eixos Estratégicos (Item 3.1);
- 5.2 Cada PPG poderá solicitar, no total, até 13 bolsas de mestrado e 7 de doutorado, distribuídas entre os eixos escolhidos;
- 5.2.1 Não será possível qualquer tipo de transformação entre as modalidades de bolsa (mestrado e doutorado), mesmo que o PPG não deseje ou não possa solicitar bolsas de ambas as modalidades;
- 5.3 As propostas deverão ser submetidas exclusivamente via processo eletrônico do SIPAC, encaminhado à Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas (11.17.17) da PROPG;
- 5.4 O processo de solicitação deverá conter:
- 5.4.1 Formulário de Solicitação de Bolsas PIBPG (Anexo II);
- 5.4.2 Projeto de Pesquisa do PPG (Anexo III), apenas se a solicitação do PPG contemplar o Eixo 1 – Excelência;
- 5.4.3 Ata do Colegiado aprovando o projeto de pesquisa e o nome do responsável, apenas se a solicitação do PPG contemplar o Eixo 1 – Excelência.
- 5.5 **Não serão aceitos formulários preenchidos a mão.**

6. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

- 6.1 Ter todos os discentes cadastrados na Plataforma Sucupira da Capes;
- 6.2 Ter selecionado discentes para seus cursos de mestrado e doutorado em número maior que o total de bolsas recebidas das agências de fomento federais e locais;
- 6.3 Ter os docentes com seus currículos atualizados na Plataforma Lattes e com cadastros atualizados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 6.4 Ter publicado a sua Autoavaliação e seu Planejamento Estratégico em seu site;
- 6.5 Ter publicado, em seu site, Normativa Interna para gestão de bolsas institucionais do PPG, conforme Resolução nº 05/2022 do CEPE/UFPE e Instrução Normativa nº 03/2023 da CPPG/CEPE/UFPE;
- 6.6 Solicitar o cancelamento do bolsista em caso de titulação, trancamento ou desligamento do curso ou do não atendimento a qualquer das exigências inerentes à concessão da bolsa.

7. DOS DISCENTES CANDIDATOS À BOLSA PIBPG

- 7.1 Os discentes que serão contemplados com as bolsas deverão ser indicados pelos PPGs apenas após publicação do resultado final deste Edital, conforme Item 10 (Cronograma);
- 7.2 Os discentes contemplados com as bolsas deverão atender às normas do CNPq aplicáveis ao programa PIBPG, incluindo, mas não se limitando a:
 - 7.2.1 Não possuir vínculo empregatício ou estar afastado das atividades profissionais e sem vencimentos;
 - 7.2.2 Não possuir outra bolsa de mesmo nível;
 - 7.2.3 No caso de mestrando, não receber, cumulativamente, 24 mensalidades de bolsas do mesmo nível de curso, mesmo que em outro PPG/instituição, incluindo eventual período de estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;
 - 7.2.4 No caso de doutorando, não receber, cumulativamente, 48 mensalidades de bolsas do mesmo nível de curso, mesmo que em outro PPG/instituição, incluindo eventual período de estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;
- 7.3 No caso de discentes estrangeiros contemplados no Eixo 2 – Internacionalização, estar residindo no Brasil há, no máximo, um ano no momento da indicação para a bolsa;
 - 7.3.1 Outras situações de candidatos estrangeiros poderão ser analisadas pela PROPG, a pedido do PPG, com a devida justificativa.

- 7.4 Para discentes contemplados no Eixo 3 – Inclusão, o PPG deve encaminhar à PROP, **somente no momento da indicação dos bolsistas, conforme Cronograma**, um dos seguintes documentos:
- 7.4.1 Termo de Autodeclaração de Renda assinado pelo discente, no caso de candidato de baixa renda – **cuja renda familiar per capita seja igual ou menor que 1,5 salário mínimo** – que não tenha ingressado no PPG pela política de ações afirmativas (Anexo IV);
- 7.4.2 Declaração do PPG, no caso de discente que ingressou no PPG pela política de ações afirmativas.
- 7.5 Maiores informações e orientações sobre a indicação de bolsistas serão repassadas pela PROP após divulgação do resultado final deste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 A cada proposta será atribuída uma pontuação com base nos seguintes critérios:

Critério	Pontos
C1 - Proporção entre número de bolsas e titulações (Anexo I)	até 6,00
C2 - PPGs dos campi CAA ou CAV	1,50
C3 - PPGs em consolidação ou emergentes	1,50
C4 - Percentual de estudantes de ações afirmativas	até 1,00

- 8.2 Para o critério **C1** será calculada a proporção bolsas/titulação (**BT**) dividindo-se o número médio de bolsas dos principais programas de fomento no período de 2021 a 2024 pelo número médio de titulados no mesmo período;
- 8.2.1 O levantamento do número de bolsas será feito pela PROP em 24/03/2025, considerando-se as concessões dos programas DS ou PROEX (conforme o caso do PPG), PIBPG (CNPq) e PBPG (Facepe);
- 8.2.2 O levantamento dos titulados será feito pela PROP, por meio da Plataforma Sucupira, em 24/03/2025;
- 8.2.3 O cálculo do critério **C1** será feito para mestrado e doutorado separadamente e a pontuação obtida por cada curso será de acordo com a Tabela 1 do Anexo I;
- 8.2.4 Para os cursos de mestrado iniciados no ano de 2022 ou posterior e cursos de doutorado iniciados no ano de 2020 ou posterior, o valor de **BT** será assumido como 0 (zero).
- 8.3 Para o critério **C2** serão considerados os PPGs localizados no Centro Acadêmico do Agreste (CAA) ou do Centro Acadêmico de Vitória (CAV);
- 8.4 Para o critério **C3** são definidos, no âmbito deste Edital:

8.4.1 Em consolidação: PPG que tenha obtido nota 3 ou 4 nas duas últimas avaliações quadrienais da Capes (2017 e 2021);

8.4.2 Emergente: curso (mestrado ou doutorado) que tenha passado por, no máximo, uma avaliação quadrienal da Capes (2021).

8.5 Para o critério **C4** será calculado o percentual de discentes ativos no PPG que ingressaram por meio da política de ações afirmativas, com base nos dados preenchidos no Formulário de Solicitação de Bolsas PIBPG (Anexo II);

8.5.1 O cálculo do critério **C4** será feito para mestrado e doutorado separadamente e a pontuação obtida por cada curso será de acordo com a Tabela 2 do Anexo I.

9. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E REMANEJAMENTOS

9.1 A distribuição das bolsas aos PPGs se dará da seguinte forma:

9.1.1 Dentro de cada eixo, o número de bolsas, definido de acordo com o Item 4.2, será dividido entre os PPGs de forma proporcional à pontuação obtida no Item 8;

9.1.2 A distribuição das bolsas será feita por nível (mestrado e doutorado) separadamente;

9.1.3 Números decimais resultantes da divisão serão arredondados para o número inteiro:

I - imediatamente acima para valores inferiores a 3 ou quando a primeira casa decimal for maior ou igual a 5;

II - imediatamente abaixo para valores superiores a 3, se a primeira casa decimal for menor que 5.

9.1.4 Após os arredondamentos de que trata o Item 9.1.3, se o número total de bolsas distribuídas for superior ao número definido para o eixo (Item 4.2), será subtraída uma unidade de cada PPG, começando pelo PPG que obteve o maior número de bolsas até o que obteve o menor número, até que se alcance o número correto de bolsas do eixo;

9.1.5 Cada curso (mestrado e doutorado) receberá um número de bolsas menor ou igual ao número solicitado pelo PPG, não podendo esse número ser ultrapassado no momento da divisão proporcional (Itens 9.1.1 a 9.1.4).

9.2 Em caso de desistências, antes ou após a implantação da bolsa, esta será remanejada pelo PPG para outro discente, dentro do mesmo eixo;

9.2.1 Caso o PPG não consiga indicar outro discente, a bolsa será remanejada, dentro do mesmo eixo, para o PPG que tiver recebido o menor número de bolsas e que ainda não tenha sido contemplado em remanejamentos;

9.2.2 Os critérios para desempate em casos de remanejamento serão: maior pontuação no critério **C1** e no critério **C4**, nessa ordem;

- 9.2.3 Em caso de impossibilidade de remanejamento dentro do mesmo eixo, a bolsa será remanejada para outro eixo que possuir o menor número total de bolsas, aplicadas, no que couber, as regras definidas nos Itens 9.2.1 e 9.2.2.

10. CRONOGRAMA

Atividade	Responsável	Prazo
Lançamento do Edital	PROPG	22/02/2025
Envio das solicitações à PROPG	Coordenação do PPG	até 21/03/2025
Divulgação do resultado preliminar	PROPG	25/03/2025
Interposição de recursos do resultado preliminar	Coordenação do PPG	até 27/03/2025
Divulgação do resultado FINAL	PROPG	28/03/2025
Envio de formulários de cadastro dos bolsistas	Coordenação do PPG	até 10/04/2025
Implementação das bolsas	PROPG	04/2025*

*Primeira parcela é paga pelo CNPq no início de maio/2025 (referente a abril).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Os resultados preliminar e final do presente edital serão publicados na página de editais da PROPG (www.ufpe.br/propg/editais/2025), conforme Cronograma deste Edital;
- 11.2 A interposição de recurso do resultado preliminar poderá ser realizada pela Coordenação do PPG, com a devida fundamentação, via processo eletrônico no SIPAC, encaminhado à Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas (11.17.17), no prazo do Cronograma deste Edital;
- 11.3 A PROPG reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Recife, 22 de fevereiro de 2025.

CAROL VIRGÍNIA GÓIS LEANDRO
Pró-Reitora de Pós-Graduação

Edital PROPG nº 02/2025

ANEXO I

Tabela 1: pontuação em função do fator
bolsas/titulações do curso

Fator bolsas/titulações (BT)	Pontos
$BT < M - 5dp$	6,00
$M - 5dp \leq BT < M - 4dp$	5,50
$M - 4dp \leq BT < M - 3dp$	5,00
$M - 3dp \leq BT < M - 2dp$	4,50
$M - 2dp \leq BT < M - dp$	4,00
$M - dp \leq BT < M$	3,50
$M \leq BT < M + dp$	3,00
$M + dp \leq BT < M + 2dp$	2,50
$M + 2dp \leq BT < M + 3dp$	2,00
$M + 3dp \leq BT < M + 4dp$	1,50
$M + 4dp \leq BT < M + 5dp$	1,00
$M + 5dp \leq BT < M + 6dp$	0,50
$M + 6dp \leq BT$	0,00
BT = nº de bolsas pelo nº de titulados (mestrado ou doutorado) M = BT média dos cursos solicitantes dp = desvio padrão em torno de M	

Tabela 2: pontuação em função do percentual
de discentes de ações afirmativas

Percentual do Curso (PC)	Pontos
$M < 10\%$	0,00
$10\% \leq PC < 15\%$	0,25
$15\% \leq PC < 20\%$	0,50
$20\% \leq PC < 25\%$	0,75
$25\% \leq PC$	1,00
PC = percentual de discentes do curso (mestrado ou doutorado) ingressos por meio da política de ações afirmativas	